LEI N° 2406, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:
06 - Fundo Municipal de Saúde
06.02 - Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.091 - Serviços de Vigilância Epidemiológica
3.3.20.93.00.00.00.00.3313 - Indenizações e Restituições R$ 5.000,00
TOTAL R$ 5.000,00

Art. 2° - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o superávit financeiro da fonte 3313.
SUPERÁVIT FINANCEIRO DA FONTE 3313 R$ 5.000,00
TOTAL R$ 5.000,00

Art. 3 º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Dezembro de 2009.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal